

Direito, filosofia e tecnologia: habilidades do advogado que se entrelaçam

Ana Carolina Lamego Balbino Portella

*Advogada da CAIXA no Distrito Federal.
Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de
Direito Milton Campos/MG.
Especialista em Direito Público pelo Instituto
Metodista Izabela Hendrix/MG*

Augusto Cláudio Ferreira Guterres Soares

*Advogado da CAIXA no Distrito Federal.
Consultor Jurídico na DIJUR em Brasília.
Professor de Filosofia e Filosofia do Direito.*

Carolina Reis Jatobá

*Advogada da CAIXA no Distrito Federal.
Consultora jurídica na DIJUR em Brasília.
Doutora pela PUC-SP.
Professora do Centro Universitário de Brasília
(UNICEUB) e Palestrante.*

RESUMO

As tecnologias vinculadas à área jurídica, desen-volvidas para solucionar desafios cotidianos e tornar a rotina dos profissionais mais produtiva, consolidam a tendência de inovação na execução das atividades, com a automação de sistemas e de procedimentos, com o intuito de promover mais agilidade, segurança, transparéncia e eficiência para a atuação dos advogados, aos quais compete desenvolver continuamente o pensamento crítico, a argumentação lógica e a interpretação contextual. Das tecnologias contemporâneas colocadas à disposição dos profissionais de Direito, destaca-se o uso da inteligência artificial como propulsora da elaboração de peças jurídicas, sejam elas petições ou mesmo pareceres consultivos. Mesmo que seja possível identificar vantagens, como o processamento de grandes volumes de dados e a personalização de documentos, o seu uso não substitui a aplicação da lógica jurídica, tampouco do senso crítico que deve nortear a atividade do jurista.

Palavras-chave: Atividades jurídicas. Tecnologia. Inteligência artificial. Filosofia.

ABSTRACT

Technologies linked to the legal field, developed to solve everyday challenges and make professionals' routines more productive, consolidate the trend of innovation in the execution of activities, with the automation of systems and procedures, with the aim of promoting greater agility, security, transparency and efficiency for the work of lawyers, who are responsible for continually developing critical thinking, logical argumentation and contextual interpretation. Among the contemporary technologies made available to legal professionals, the use of artificial intelligence stands out as a driver for the preparation of legal documents, whether petitions or even advisory opinions. Even though it is possible to identify advantages such as the processing of large volumes of data and the personalization of documents, their use does not replace the application of legal logic, nor the critical sense that should guide the activity of the jurist.

Keywords: Legal activities. Technology. Artificial intelligence. Philosophy.

Introdução

Nos últimos anos¹, o mundo está cada vez mais engajado na transformação digital, em um movimento sistêmico crescente de modernização das relações mediante a disponibilização de produtos, serviços e informações de modo acessível e personalizado.

¹ Esse movimento progressivo, que se estende até os dias atuais e tende a se intensificar, teve origem no que, atualmente, se conceitua como pós-modernidade, uma forma de compreensão da condição sociocultural e estética pós-queda do Muro de Berlim, que inaugurou uma cultura despida da capacidade de funcionar de forma linear, em que não há mais hierarquias sociais constituídas e o uso da tecnologia permite uma interação de indivíduos, grupos sociais, nações e empresas em rede. Alguns teóricos importantes para a compreensão da pós-modernidade: BAUMAN, Zygmunt. 44 cartas do mundo líquido moderno. Traduzido por Vera Pereira. Jorge Zahar Editor, 2011. BECK, Ulrich. Sociedade de Risco Mundial. *Em busca da segurança perdida*. Lisboa: Edições 70, 2018; BECK, Ulrich. *A metamorfose do mundo: Novos conceitos para uma nova realidade*. São Paulo: Zahar, 2018; CASTELLS, Manuel. *A Galáxia da Internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade*. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

Essa realidade reflete uma parte do singular momento histórico de um processo mais complexo, mas que ocorreu de forma relativamente rápida e intensa, que ocasionou a crescente evolução da tecnologia em diversos âmbitos da sociedade, a qual apresenta estruturas altamente dinâmicas, caracterizadas pela incerteza e mudança. Nesse contexto, as condições sociais apontam para soluções rápidas, assertivas e eficazes e incentiva o uso de inovação, em um ecossistema que considera atores de vários segmentos.

Em alinhamento à postura inovadora global, a utilização de tecnologias ágeis também envolve a prática jurídica e, nesse contexto, o artigo destaca conceitos e oportunidades para o desenvolvimento de novas habilidades pelo advogado, que se entrelaçam entre o avanço da tecnologia e os conhecimentos inerentes ao setor jurídico, mas também consideram a disciplina filosófica como parte indissociável da condição humana e que deve permear a relação entre Direito e tecnologia.

A ampliação das soluções digitais permitiu uma verdadeira revolução em variados setores, inclusive nos mais tradicionais, como o do Direito, com o uso de softwares, aplicativos e recursos de inteligência artificial como ferramentas imprescindíveis para melhorar os fluxos internos de escritórios e departamentos jurídicos.

Na esteira das transformações que marcam a nossa sociedade, a tecnologia vem, portanto, revolucionando o mercado jurídico, focada em soluções tecnológicas para facilitar e transformar a rotina dos profissionais do Direito.

Porém, a humanidade não deve enxergar a tecnologia como um fim em si mesma. Ao contrário, de modo a se posicionar como indivíduo em uma sociedade cada vez mais competitiva, o uso da tecnologia não passa de mais uma ferramenta à sua livre disposição para compreendê-la e usá-la, visando atribuir valor às atividades rotineiras.

No entanto, ela não representa uma substituição do espírito livre e crítico que só os humanos têm, de forma que, até para que apresente os melhores resultados, ela precisa que quem a maneje seja um humano não só racional, mas também portador de um espírito crítico.

E não é diferente no segmento jurídico. A exigência de que juristas tivessem uma percepção aguçada sobre os fenômenos da vida, exatamente porque o Direito lida com a vida (tanto individual quanto social) em todas as suas vicissitudes, não é algo novo. Portanto, ler e interpretar a realidade traduzida como linguagem normativa de maneira assertiva sempre foi uma habilidade inerente ao jurista (seja no passado, seja atualmente).

O que muda é que o jurista hoje precisa lidar com uma gama informacional absurdamente volumosa, e processar as informações pode ser algo relativamente difícil. A despeito do auxílio que a inteligência artificial possa oferecer para o atingimento desse objetivo, pensar criticamente e com lógica jurídica passa ser cada vez mais uma habilidade que diferencia o profissional do Direito, tornando-o verdadeiramente um jurista, que interpreta conforme a lógica jurídica e não como mero aplicador de informações cruzadas, as quais podem não extrair senso de racionalidade jurídica, nem entregar as soluções que somente seres que pensam a realidade humana podem extrair.

Neste sentido, uma das formas legítimas para que o jurista adquira pensamento crítico diante dos fenômenos linguísticos inerentes ao Direito é pensar filosoficamente. A filosofia não é exatamente um tipo de conhecimento específico, mas uma metodologia para perceber e compreender a realidade fática, a partir das experiências captadas por escolas de pensamento ao longo da história da humanidade.

Aliás, desde os primórdios do pensamento humano, a Filosofia, com seu espírito investigativo, tem sido o alicerce sobre o qual se constrói a bússola da razão. Disso resulta que o pensamento crítico, a argumentação lógica e a interpretação contextual são essenciais para nossa compreensão e visão de mundo.

Para compreender a relação entre Direito, Tecnologia e Filosofia, este artigo parte de algumas premissas: i) o Direito pode ser interpretado como linguagem expressa de forma normativa para refletir os comportamentos sociais, o que será mencionado e aperfeiçoado adiante no tópico seguinte; ii) a tecnologia é uma ferramenta legítima para consolidar e concatenar linguagens de vários segmentos sociais e auxilia de maneira intensa o jurista na visualização de alternativas para interpretação dos fatos sociais; iii) porém, apenas a leitura da linguagem aperfeiçoada pelo uso da tecnologia não é suficiente para endereçar corretamente as respostas que um jurista precisa dar à sociedade na interpretação jurídica.

Para colmatar o espaço residual entre o Direito posto e sua leitura pela tecnologia, existe a complexidade dos fenômenos humanos – individuais e sociais – e a interpretação deles por humanos que devem ter senso crítico para melhor adaptar as ferramentas colocadas à sua disposição. Daí resulta a relação direta entre linguagem, pensamento e visão de mundo, que é fundamental para compreender a crescente interação entre Filosofia, Advocacia e Inteligência Artificial.

1 Direito como linguagem

A proposta deste artigo parte da premissa original de que o Direito é linguagem vertida em código, e sua codificação é fragmentada na unidade do signo (semântica), o qual, por sua vez, ganha significado consolidado pelo uso dos utentes e intérpretes, conforme o contexto,

especialmente o histórico (pragmática), porém, restrito pelos limites da estrutura lógica

própria da qualidade de um sistema (sintática), que agrupa regras e princípios próprios à

hermenêutica e que evocam as particularidades de uma operacionalidade singular: a jurídica².

Na abordagem comunicativa do Direito, a teoria dos signos (semiótica) assume papel

relevante, seja pela sintaxe (conexão dos signos em si), pragmática (contexto situacional no

qual os signos são considerados) ou semântica (conexão dos signos com seus objetos).

Como a maioria dos problemas do Direito está relacionada à interpretação jurídica, esta perspectiva contribui não só com a sua aplicação prática, mas também com uso do método jurídico-científico, uma vez que reflete a tentativa de segurança, necessária à vida do Direito e sua observação científica.

De forma já atestada por Pontes de Miranda (1970, p. 10-11), as proposições de Direito se referem ao “mundo da vida”, do qual se verificam interesses dos mais diversos. Considerando que a função social do Direito é dar valores aos interesses e regular a distribuição dos bens entre os homens, faz-se necessário que o intérprete – seja ele jurista ou não – consiga determinar o conteúdo da regra jurídica e sua incidência.

Para tal, deve-se compreender o suporte fático, a partir de relações humanas e dos fatos a que se referem. Três abordagens parecem atender a esse desiderato: i) conhecimento do signo (semântica); ii) sua relação com a realidade fática e dos demais utentes (pragmática), e iii) as limitações sistemáticas do Direito (sintaxe), todas igualmente importantes no processo de decodificação que leva à interpretação jurídica.

² A feliz sistematização da semiótica jurídica é tratada com maestria pelo prof. Tércio Sampaio Ferraz Júnior. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação. Subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2015.

Das três vertentes semióticas, a semântica apresenta maior desenvolvimento, pois, no fenômeno interpretativo, geralmente conhecer o significado dos elementos linguísticos da norma apresenta-se como um primeiro passo de compreensão da realidade, que migra do “mundo do ser/ôntrico” para, apenas então, transportá-lo para o “mundo do dever-ser/deôntrico”. Por sua vez, o jurista e o cientista do Direito, que são intérpretes por natureza, lidam com as formas naturais do uso do signo no mundo, já que o Direito acaba se apropriando delas.

Enquanto linguagem, o desafio que se impõe ao Direito é sua correta interpretação, a partir das experiências humanas e formas de associação delas com o regramento de comportamentos estabelecidos, seja para indivíduos, grupos ou empresas. Neste caso, a inteligência artificial utiliza um rico banco de dados cruzando informações como normas, decisões, argumentos, contratos e todo o tipo de redação que possa dizer respeito à interpretação de signos jurídicos.

Contudo, o seu esforço é limitado às formas naturais do uso do signo no mundo, uma vez que o Direito acaba se apropriando delas de variadas formas ao longo da construção histórica, mas os aperfeiçoa conforme os ditames culturais e sociais da época adjacente.

Não se nega, no entanto, que manejar ferramentas tecnológicas com acuidade e senso crítico seja um diferencial competitivo extremamente relevante no mundo moderno. Sobre as novas habilidades do advogado na Era da Informação, seguem as seguintes conclusões adiante.

2 Novas habilidades do advogado

Assim como vários setores da sociedade, a área jurídica está passando por um momento de profunda transformação, decorrente do avanço da tecnologia, valendo-se de soluções digitais – startups – identificadas como *Legaltechs* e *Lawtechs*, bem como de softwares, aplicativos, plataformas e inteligência artificial para propiciar mais produtividade.

As tecnologias voltadas para as atividades jurídicas buscam solucionar os desafios cotidianos e gerar mais eficiência ao atendimento das demandas pelos advogados não só no setor privado, mas também na esfera pública, em órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a tornar as rotinas mais eficientes.

Entre as principais vantagens decorrentes do uso da tecnologia no setor jurídico, destaca-se o aumento da eficiência

e da produtividade, na medida em que a automação viabiliza a redução da execução de tarefas repetitivas, possibilitando que os profissionais tenham como foco principal as demandas que requeiram o seu conhecimento especializado.

De fato, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas, o acompanhamento e consultas a processos judiciais, assim como a gestão inteligente de documentos são realizados com menor dispêndio de tempo e custos e otimizam a dinâmica dos departamentos jurídicos de empresas e escritórios, o que potencializa o alcance de melhores resultados estratégicos na elaboração das peças para a defesa dos interesses do cliente.

A implementação de recursos tecnológicos na área jurídica permite, ainda, promover mais transparência na gestão de contratos e da carteira de processos judiciais, reduzir a burocracia e gerar economia para as empresas e escritórios, sendo esses os objetivos principais das startups jurídicas.

Nesse contexto, verifica-se que há startups jurídicas dedicadas a facilitar o uso de dispositivos jurídicos no ambiente digital, a partir de plataformas intuitivas que podem ser utilizadas por pessoas sem formação na área do Direito, bem como utilizar a inteligência artificial para obter relatórios automatizados e efetivar pesquisas jurídicas em ambiente digital e por meio de interfaces amigáveis, com soluções aptas ao acesso à jurisprudência e a outros dados relevantes para a condução dos processos.

As *Lawtechs* são startups jurídicas que, a partir da tecnologia, têm o intuito de melhorar o desempenho dos mais variados agentes no setor jurídico, evidenciando a compatibilidade da inovação tecnológica no Direito, tido como um ramo tradicional, e a necessidade de que os advogados busquem, cada vez mais, o desenvolvimento de habilidades que propiciem o entrelaçamento entre seus conhecimentos jurídicos e os recursos tecnológicos.

A partir da identificação de deficiências, o aproveitamento do potencial tecnológico resulta em soluções ágeis e com bom custo-benefício para escritórios e departamentos jurídicos, seja pela otimização do trabalho humano em tarefas repetitivas e operacionais, seja pela agilidade na execução de atividades com o uso de interfaces intuitivas e de ferramentas de fácil gestão.

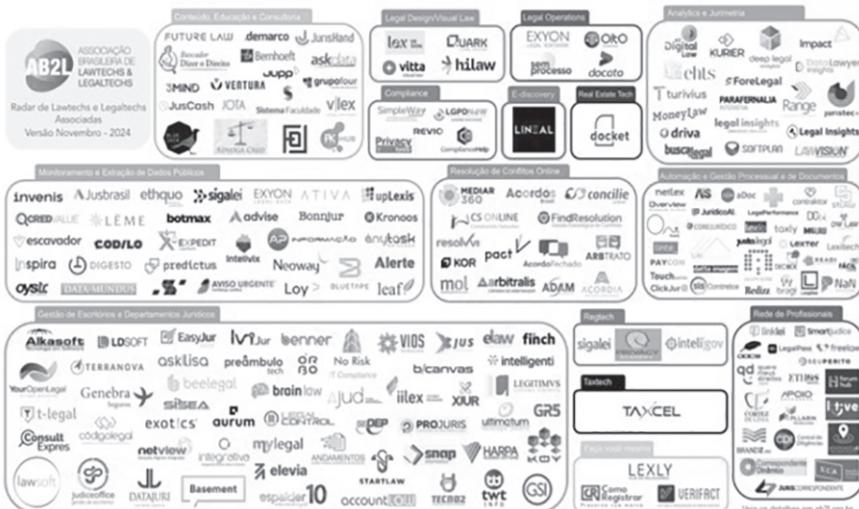
As aplicações oferecidas pelas *Lawtechs* são variadas e aptas a obter a melhoria dos fluxos de trabalho e possibilitar a implantação de estratégias, mediante a revisão de rotinas e funções com a combinação de tecnologias.

Os termos *Legaltechs* e *Lawtechs* são bem difundidos nos Estados Unidos, onde se costuma distingui-los, tendo as *Lawtechs*

uma atuação com escopo mais amplo que as *Legaltechs*, essas restritas a prestarem serviço aos escritórios de advocacia para melhorar a produtividade de quem já opera na área jurídica, enquanto aquelas prestam serviço ao cidadão comum, facilitando o acesso a serviços digitais antes feitos por advogados, como uma plataforma que oferece assinatura de contratos pela internet com validade jurídica.

No Brasil, porém, não há diferenças significativas entre as *Lawtechs* e as *Legaltechs*, as quais são startups jurídicas reunidas na Associação Brasileira denominada AB2L, pela referência aos dois Ls (*law* e *legal techs*), fundada, em 2017, com o propósito de aplicar tecnologia para melhorar a eficiência do setor, solucionar desafios e entregar resultados mais eficientes e ágeis aos agentes envolvidos.

A Associação Brasileira de *Lawtechs* e *Legaltechs* – AB2L tem o objetivo de contribuir para: (i) o desenvolvimento de um ambiente de tecnologia e inovação na prática jurídica; ii) a implementação e o aprimoramento da legislação, bem como a atuação junto à Administração Pública, de modo a fomentar inovações na área; (iii) o desenvolvimento de estudos e pesquisas, tanto para a informação da sociedade quanto para a qualificação dos profissionais interessados; (iv) a integração entre profissionais das áreas jurídica e tecnológica, de modo a criar um ecossistema de inovação³:



³ AB2L. Disponível em: <https://ab2l.org.br/> e <https://ab2l.org.br/ecossistema/radar-de-lawtechs-e-legaltechs/> Acesso em: 14 mar 2025.

O campo de atuação das *Lawtechs* e *Legaltechs* é amplo e está em constante transformação diante de novas oportunidades identificadas, enquadrando-se as principais categorias em:

Analytics e Jurimetria – plataformas de análise e compilação de dados e jurimetria, as quais permitem aos escritórios de advocacia e departamentos jurídicos de empresas analisarem grande quantitativo de informações para quantificar demandas e, assim, determinar padrões, com o objetivo de apoio à tomada de decisões estratégicas, com a possibilidade de antecipar cenários e prospectar resultados em situações concretas.

Automação e Gestão de Documentos – softwares de automação de documentos jurídicos e gestão do ciclo de vida de contratos e processos, na busca de ganho de eficiência e diminuição do risco jurídico em suas atividades.

Civic Tech – tecnologia para melhorar o relacionamento entre pessoas e instituições, com o intuito de aprimorar a prestação de serviços ou a interação para as decisões.

Compliance – ferramentas que buscam desenvolver, nas empresas, uma cultura de integridade e cumprimento das normas legais e regulamentos internos e externos, com o auxílio da tecnologia para atuarem de forma automatizada na gestão de riscos e na prevenção de irregularidades.

Conteúdo Jurídico, Educação e Consultoria – serviços digitais de informação especializada, legislação, notícias, destinados a oferecer insumos técnicos e consultivos para o trabalho de assessoria jurídica e segurança de informação.

E-discovery – monitoramento e gestão de informações eletrônicas relevantes em contextos legais, utilizando tecnologias e métodos específicos para identificação, coleta e revisão de dados, a fim de apoiar processos judiciais e investigações regulatórias.

Gestão – Escritórios e Departamentos Jurídicos – soluções de gestão de informações para escritórios e departamentos jurídicos, propiciando uma visão detalhada do negócio, especialmente para gerir processos internos.

IA – Setor Público – soluções de Inteligência Artificial voltadas para as atividades executadas por tribunais e poder público em geral, mediante o oferecimento de respostas rápidas e eficientes às demandas, a partir de análise de dados.

Legal Design e Visual Law – soluções inovadoras que buscam tornar a informação jurídica mais acessível, comprehensível e visualmente atraente.

Legal Operations – gestão eficiente e estratégica dos departamentos jurídicos de empresas e organizações, com o intuito

de otimizar processos, reduzir custos, melhorar a eficiência e maximizar o valor do departamento jurídico para a organização.

Monitoramento e Extração de dados públicos – monitoramento e gestão de informações públicas, como publicações, andamentos processuais, legislação e documentos cartorários.

Redes de Profissionais – redes de conexão entre profissionais do Direito, que permitem a pessoas e empresas encontrarem advogados em todo o Brasil, inclusive com a troca de informações e de conhecimentos profissionais.

Regtech – soluções tecnológicas para enquadramento às exigências de regulamentação.

Resolução de conflitos online – plataformas dedicadas à resolução *online* de conflitos por formas alternativas de composição e negociação ao processo judicial, como mediação, arbitragem e negociação de acordos.

Taxtech – plataformas que oferecem tecnologias e soluções de ordem tributária ou fiscal, com a finalidade de simplificar o entendimento de sistemas de tributação.

Desenvolvidas para solucionar desafios cotidianos e tornar a rotina dos profissionais mais produtiva, as tecnologias vinculadas à área jurídica consolidam a tendência de inovação na execução das atividades a ela inerentes, com a automação de sistemas e de procedimentos, o que promove mais agilidade, segurança, transparência e eficiência.

3 A modernidade jurídica e a necessária convergência entre filosofia, advocacia e a inteligência artificial

Nunca foi tão atual a hipótese de Sapir-Whorf (1956) (desenvolvida a partir dos estudos dos linguistas Edward Sapir e Benjamin Lee Whorf), segundo a qual a linguagem influencia a forma como pensamos, percebemos e interpretamos o mundo. Essa relação direta entre linguagem, pensamento e visão de mundo é fundamental para compreender a crescente interação entre Filosofia, Advocacia e Inteligência Artificial.

Aliás, desde os primórdios do pensamento humano, a Filosofia, com seu espírito investigativo, tem sido o alicerce sobre o qual se constrói a bússola da razão. Disso resulta que o pensamento crítico, a argumentação lógica e a interpretação contextual são essenciais para nossa compreensão e visão de mundo.

Como se sabe, a Inteligência Artificial (IA) é, atualmente, uma poderosa ferramenta para a obtenção e organização do

conhecimento. No entanto, a IA não é (ao menos por ora) um “oráculo”, capaz de responder satisfatoriamente quando a questão a ela submetida for imprecisa, ambígua, inconsistente ou vaga. A IA ainda não adivinha pensamentos, nem substitui a capacidade cognitiva do advogado.

Assim sendo, a eficácia da IA, com suas respectivas respostas, depende essencialmente dos *prompts*, ou seja, das instruções, dos comandos ou das contextualizações fornecidas pelo usuário, que direcionam as respostas pretendidas, notadamente quanto à extensão, à profundidade e ao alcance.

É exatamente nesse ponto que se evidencia a necessária convergência entre Filosofia, Advocacia e Inteligência Artificial. A visão de mundo do operador da ferramenta — integrada pelo seu vocabulário e pela capacidade filosófica de pensar criticamente — é determinante para a formulação de *prompts* eficientes.

O conhecimento filosófico para a utilização da ferramenta tecnológica é de grande valia na construção de *prompts* adequados, pois a Filosofia auxilia na precisão conceitual durante a formulação das questões, as quais devem ser consistentes e profundas. Nesse processo, destacam-se a clareza, a coerência lógica e a adequada contextualização, uma vez que o que dá sentido ao texto é, precisamente, o contexto apresentado.

Além da contextualização das perguntas, devidamente parametrizadas, cabe ao operador da ferramenta explicar claramente o que deseja, por que deseja e em qual formato pretende a resposta: se um texto curto, um texto longo, um artigo acadêmico, um artigo científico, uma comparação de textos correlatos, levantamento de jurisprudência, entre outros.

Vê-se, desde já, que a Inteligência Artificial desempenhará um papel fundamental em nossa atividade profissional, ampliando, como nunca, nossa capacidade cognitiva. A IA processará volumes imensos de informações, otimizará pesquisas, identificará padrões, entre outras funções.

E quais serão as consequências dessas inovações no curtíssimo prazo? Ao nosso sentir, haverá uma alteração drástica na forma de se exercer a advocacia. Deixarão de prevalecer as orientações tradicionais, dando lugar a uma nova forma de enxergar as questões, com estratégias alicerçadas em um olhar interdisciplinar, em busca de soluções eficientes.

Isso porque não se pode perder de vista que o cliente, com acesso à IA, pode previamente pesquisar sobre o seu problema e antever possíveis soluções. Assim, quando a questão chega ao advogado, esse cliente já possui uma noção das alternativas dis-

poníveis. Logo, o advogado que dominar essas modernas ferramentas será capaz de prever riscos com maior exatidão e propor estratégias criteriosas, com elevado percentual de eficácia.

Por outro lado, o advogado que não estiver familiarizado com essas ferramentas estará em clara desvantagem, comprometendo, inclusive, a própria credibilidade. Afinal, a desatualização acarreta ineficácia e vulnerabilidade, não apenas quanto à estratégia a ser traçada, mas também quanto à percepção do próprio profissional.

Com isso, a partir de agora, a atualização profissional deixa de ser um diferencial e se torna uma exigência básica e indispensável para o exercício satisfatório da advocacia, cada vez mais inserida em um cenário tecnológico e competitivo.

Conclusão

Assim como todos os serviços essenciais, as atividades inerentes ao setor jurídico são de extrema importância para a promoção do bem-estar social, do que decorre a necessidade de que soluções de tecnologia e inovação sejam constantemente providas, assegurando-se níveis adequados de custos, qualidade, prazo e competitividade.

A promoção da aceleração digital de forma integrada e a utilização de tecnologias ágeis para impulsionar a transformação digital, na busca de alternativas e soluções para os novos negócios digitais, evidenciam a importância da adaptação e da capacitação constantes dos advogados para lidarem com os novos conceitos e demandas trazidos pelo cenário atual.

Por via de consequência, talvez a principal característica dos advogados da modernidade, tal qual um polímata, seja integrar de maneira significativa e relevante diferentes áreas que demandam conhecimento interdisciplinar — notadamente pela relação de pertinência que o conhecimento filosófico possibilita —, aplicando-o, por exemplo, à inteligência artificial no âmbito da vida profissional e também no da vida pessoal, até porque não se trata de um especialista em tudo, mas daquele que consegue divisar como tudo se intercala no bojo de uma visão integrada. Desse modo, o conhecimento se transmuda em sabedoria, com a percepção e integração dos padrões ocultos do saber.

Referências

- AB2LEX. Disponível em: <https://ab2l.org.br/>. Acesso em: 14 mar 2015.
- BAUMAN, Zygmunt. **44 cartas do mundo líquido moderno**. Traduzido por Vera Pereira. Jorge Zahar Editor, 2011.
- BECK, Ulrich. Sociedade de Risco Mundial. **Em busca da segurança perdida**. Lisboa: Edições 70, 2018;
- BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: Novos conceitos para uma nova realidade. São Paulo: Zahar, 2018;
- CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet**: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Direito, Retórica e Comunicação. Subsídios para uma pragmática do discurso jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MIRANDA, Pontes de. **Tratado de Direito Privado**. Parte Geral. Tomo I. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1970.
- SAPIR, Edward; WHORF, Benjamin Lee. **Language, Thought, and Reality: Selected Writings**. Cambridge: MIT Press, 1956.

